



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.273, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$20.000.000,00.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a adquirir Equipamentos no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a melhoria da infraestrutura escolar do Município de Guarani das Missões.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto a Lei do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

0601.08421882.014 - Manutenção do Ensino Municipal
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.
.....Cr\$20.000.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, desta Lei, será usado o recurso proveniente de Auxílio para Despesas de Capital, recebido do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Salário Educação, quota estadual, no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES? 20 de outubro de 1992.

Boleslau Roque Schalanski
BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAMIÃO PO CZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO